



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

**EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO DE DEFESA DOS
DIREITOS DA MULHER AO PROJETO DE LEI Nº 2.784, DE 2021**

Altera o art. 18 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para tornar obrigatória a ressocialização do agressor nos casos de violência doméstica e familiar.

Acrescente-se ao projeto o seguinte artigo, renumerando-se o artigo subsequente:

“Art. 2º Ficam revogados os incisos VI e VII do art.22 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.”

Sala da Comissão, em 24 de maio de 2023.

Deputada DELEGADA IONE
Vice-Presidente no exercício da Presidência

